



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 2.409/97

De 15 de maio de 1.997

CONCEDE AJUDA FINANCEIRA AO
CONSELHO PAROQUIAL DA IGREJA
MATRIZ DE NOSSA SENHORA DA GUIA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
PATOS, ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu
sanciono a seguinte Lei;

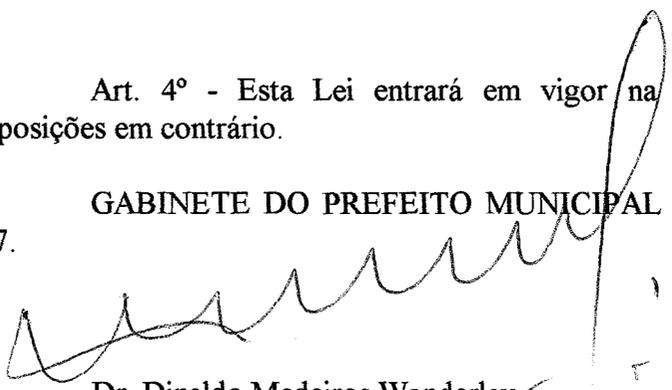
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
conceder uma ajuda financeira ao Conselho Paroquial da Igreja Matriz de Nossa Senhora da
Guia, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinada ao Projeto Enaldo Torres Fernandes.

Art. 2º - Tal ajuda de que trata o artigo anterior, destina-se
à construção de um BUSTO (escultura) de Dom Fernando Gomes dos Santos.

Art. 3º - Fica, igualmente autorizado o Poder Executivo
Municipal, a abrir Crédito especial ao Orçamento Corrente, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil
reais), para cobertura das despesas decorrente desta Lei, nos termos do Artigo 43 e seus
parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-
PB., 15 DE MAIO DE 1.997.


Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley
=Prefeito Constitucional=